



17/12/2020

Número: **0023148-06.2020.8.17.2810**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**

Última distribuição : **02/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  | Procurador/Terceiro vinculado                 |
|---|---|
| <b>VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA (AUTOR)</b>                    | <b>SALATIEL LIMA TEIXEIRA NETO (ADVOGADO)</b> |
| <b>SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)</b> |   |
| <b>WAGNER DE MENEZES MEDEIROS JUNIOR (PERITO)</b>             |   |

| Documentos |                    |  |
|------------|--------------------|--|
| Id.        | Data da Assinatura | Documento  |
| 71956 216  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">Petição Inicial</a>  |
| 71956 220  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">CNH DE VALDOMIRO</a>   |
| 71956 224  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">procuração assinada</a>  |
| 71956 227  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">COMPROVANTE DE RESIDENCIA VALDOMIRO</a>                                    |
| 71956 228  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">DECLARAÇÃO DO HOSPITAL DE FRATURA</a>                                      |
| 71956 230  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">fotos situação do pe depois da cirurgia e na data da negativa pericial</a> |
| 71956 231  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">LAUDO CALCANEO 02</a>  |
| 71957 333  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">LAUDO DO CALCANEO 03</a>   |
| 71957 335  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">LAUDO DO CALCANEO 04</a>   |
| 71957 337  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">LAUDO DO CALCANEO 05</a>   |
| 71957 340  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">LAUDO DO CALCONEO 06</a>   |
| 71957 343  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">laudo medico atualizado</a>  |
| 71957 348  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">PRESCRIÇÃO DE FISIOTERAPIA</a>   |
| 71957 352  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">PRESCRIÇÃO MEDICA</a>  |
| 71957 354  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">RAIO X- VALDOMIRO</a>  |
| 71957 356  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">SENHA DA PERICIA</a>   |
| 71957 358  | 02/12/2020 16:06   | <a href="#">SERVIÇO DE FISIOTERAPIA</a>  |
| 71987 379  | 03/12/2020 11:07   | <a href="#">Despacho</a>   |

|              |                  |   |                           |
|--------------|------------------|---|---------------------------|
| 72025<br>769 | 03/12/2020 18:19 | <a href="#"><u>Intimação</u></a>                                  | Intimação                 |
| 72025<br>770 | 03/12/2020 18:19 | <a href="#"><u>Intimação</u></a>                                  | Intimação                 |
| 72027<br>236 | 03/12/2020 18:32 | <a href="#"><u>Envio de email Perito e Habilitação Perito</u></a> | Certidão                  |
| 72027<br>238 | 03/12/2020 18:32 | <a href="#"><u>0023148-06.2020.8.17.2810_email_perito</u></a>     | Outros (Documento)        |
| 72596<br>495 | 16/12/2020 09:20 | <a href="#"><u>Certidão Juntada de AR</u></a>                     | Certidão                  |
| 72596<br>499 | 16/12/2020 09:20 | <a href="#"><u>Intimação de VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA</u></a>   | Aviso de recebimento (AR) |

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA <sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOTÃO DOS GUARARAPES/PE.**

**PROCESSO Nº:**

**VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Operador de Empilhadeira, cédula de identidade nº **3.942.042 – SDS/PE**, inscrito no **CPF/MF sob nº 781.523.804-15**, residente e domiciliado na Rua João fragoso de Medeiros, nº 339, Apto 302, Candeias, Município de Jaboatão dos Guararapes– /PE, CEP: 54430-250, Por intermédio de seus bastante procuradores, Sem condições financeiras para arcar com as despesas processuais e não estando arcando com as despesas de honorários advocatícios, como se assevera com a declaração aqui acostada , pelo que solicita Preliminarmente **OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA Da Lei 1.060/50**, vem respeitosamente perante VOSSA EXCELÊNCIA, por meio desta, propor:

**AÇÃO INDENIZATÓRIA DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT POR DANOS MATERIAIS SOFRIDOS**

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A**., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04**, com sede na RUA DA ASSEMBLEIA, Nº 100, 26º ANDAR, CENTRO, CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20011-904, doravante denominada Ré, pelos motivos de fato e direito que passa a escandir:

**PRELIMINARMENTE**

O demandante vem a elevada presença deste MM juízo, com fundamento na Lei nº 1.060/1950, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita que este é pobre, tanto na forma da lei, como na vida cotidiana, estando, neste momento impossibilitado de arcar com as custas processuais, sem deixar de prover os recursos indispensáveis a sua subsistência.

**I- DOS FATOS**



No dia **01 de junho de 2019**, o Requerente sofreu uma grave queda, ao subir no ônibus, tendo sido arremessado ao solo forte e fraturado o pé direito, conforme fotos e documentos médicos em anexo.

Após o acidente, o autor foi socorrido pelo SAMU para o Hospital Santo Amaro – Santa Casa de Misericórdia do Recife e ao dar entrada no Hospital foi

**DIAGNOSTICADO COM UM FRATURA GRAVE NO CALCÂNEO DIREITO**, sendo necessário a realização de procedimento cirúrgico de emergência com a colocação de placa e parafusos, conforme ficha de esclarecimento em anexo, devidamente assinada eletronicamente pelo médico ortopedista Dr. AZARIAS SALGADO DE MELO NETO, CRM 6218.

No dia **05 de junho de 2020**, o demandante que tem 46 (quarenta e seis) anos de idade, teve alta do hospital, tendo sido recomendado diversas sessões de fisioterapia para voltar os movimentos do tornozelo direito, tendo sido realizado pelo autor 30 (trinta) sessões de fisioterapia, mesmo este não movimenta sua perna direita, como antes, posto que este ficou com sequelas irreversíveis.

Diante do acidente sofrido, o Autor possui o direito ao pagamento referente à indenização do seguro DPVAT, pelos danos materiais sofridos, pois, Excelência, segundo o dispositivo contido no art. 5º, da Lei 6.194/74, a doutrina e a jurisprudência majoritária, para o **RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO BASTA SIMPLES PROVA DO ACIDENTE E DO DANO DECORRENTE**, devendo, então, a Seguradora participante do Consórcio, efetivar o pagamento do seguro devido ao Autor, uma vez já preenchidos os requisitos legais.

Sendo assim, conforme prevê a Lei nº 6.194/74, a qual regula o pagamento dessas indenizações, o valor a ser pago no caso de **INCAPACIDADE PERMANENTE DE MEMBRO (pé direito)**, a indenização pelos danos materiais sofridos pelo demandante se perfaz na quantia de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), pelas **sequelas permanentes que esta sendo obrigado a carregar, advindos do acidente do qual forá vítima**.

## II- DO DIREITO

O DEMANDANTE tem sua pretensão respaldada na Lei nº 6.194/74 que regula o pagamento das indenizações decorrentes de seguro obrigatório. Assevera o art. 3º, e seus incisos:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e**

Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia



de responsabilidade do segurado.

Excelência, é bom ressaltar que a pretensão do autor é receber a indenização do seguro DPVAT, devida pela Ré, no montante de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, **PELOS DANOS MATERIAIS SOFRIDOS NO ACIDENTE DO QUAL FORA VÍTIMA, TENDO FICADO COM INCAPACIDADE PERMANENTE DO MEMBRO AFETADO PELO ACIDENTE, CONFORME DIVERSOS DOCUMENTOS MÉDICOS EM ANEXO**, aplicando-se a correção monetária pelos índices do IGPM-FGV, a partir do ajuizamento da Ação, bem como os juros legais devidos desde a citação, conforme dispõe a **Súmula nº 14**, das Egrégias Turmas Recursais dos Juizados Cíveis.

### **III- DOS PEDIDOS**

Dado o exposto, O AUTOR requer:

- a) A procedência Total da presente demanda;
- b) A citação da Ré via postal, na pessoa do seu representante legal, no endereço do preâmbulo, para, querendo, comparecer à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, ou, ao mutirão de DPVAT, a ser designada por Vossa Excelência, bem como contestar à presente, sob pena de revelia e confissão de todos os fatos que lhe foram imputados, na forma da lei;
- c) Além da prova documental já produzida em anexo, o Requerente protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, bem como a **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA**, com fulcro no art. 6º, VIII do CDC;
- d) **A CONDENAÇÃO DA DEMANDADA AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT PELO DANOS MATERIAIS SOFRIDOS PELO AUTOR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** devidamente corrigidos;
- e) Condenação da Requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver, bem como aos honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

### **IV- DAS PROVAS**

**O Suplicante protesta e requer, finalmente, pela produção de todos os gêneros de provas em direito admitidas, para o fim de comprovar o alegado, especialmente pelo depoimento pessoal do Suplicado sob pena de confissão, perícias, provas documentais, juntada de novos documentos, inquirição de testemunhas.**

### **V- VALOR DA CAUSA**

Diante de todo exposto, atribui-se o valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, para fins fiscais.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Recife, 02 de Dezembro de 2020.



**SALATIEL LIMA TEIXEIRA NETO  
OAB/PE 42.071**

**SALATIEL NUNES DA HORA  
OAB/PE 44.553**

**ANDRESA MENDES CAHÚ DA SILVA OLIVEIRA  
OAB-PE 40.931**

